



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



ATA N°.030/2017

9ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA - 08-08-2017

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (08-08-2017), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sito a Praça João XXIII - 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (8ª) oitava sessão extraordinária do corrente período legislativo, sob a presidência da Vereadora ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA e tendo coma Secretária a Vereadora MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA. No horário determinado, às 19:15 (dezenove horas e quinze minutos), foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: AGNALDO DA SILVA TADEU, ALÉCIO MORONI, CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA, GILMAR SOARES DA FONSECA, JOÃO BATISTA ILHÉUS, LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA, MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, OSVALDINO DA SILVEIRA, SANDRO SABINO BORGES e SERGIO ARRUDA VIANA. Havendo quórum regimental, a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos, determinando, de imediato, a leitura das matérias inscritas na ORDEM DO DIA, como segue: PARECER N°.013/2017 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que considerado pela relatora a matéria em análise reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, exara Parecer de forma favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei n°.015/2017, no entanto apresenta Emenda Modificativa, para que, em caso de suplementação, a despesa tenha que passar pela aprovação do Legislativo. Os demais membros da Comissão acompanham o voto da Relatora para que o referido Projeto de Lei possa ser discutido e votação. EMENDA MODIFICATIVA N°.03/2017 dos membros da Comissão de Legislação, constituição e Justiça, alterando o artigo 10 do Projeto de Lei n°.015/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 10.- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com autorização específica, por lei própria, ainda a tramitar no Legislativo. Submetido a discussão, a vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, requereu, em nome dos demais membros da Comissão, a retirada da Emenda Modificativa n°.03/2017, permanecendo o Projeto com seu texto original. Submetido a votação o pedido de retirada, foi o mesmo APROVADO por unanimidade. PARECER N°.014/2017 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que considerado pelo seu relator que o projeto de lei em análise está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei n°.015/2017. Os demais membros da Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



acompanham o voto do Relator para que o referido Projeto de Lei Possa ser discutido e votação. PARECER Nº.02/2017 da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, que considerado pelo seu relator que o projeto de lei em análise está adequado a Legislação vigente e sua finalidade primordial é estabelecer o credenciamento para as contratações na área de saúde e sua gestão plena, melhorando assim o atendimento à população guairense, vota pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº.015/2.017. Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator para que o referido Projeto de Lei Possa ser discutido e votação. PROJETO DE LEI Nº.015/2017 de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza o Município de Guaíra a promover o credenciamento destinado à contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico terapêutico - SADT, mediante chamamento público, para a prestação de serviços junto a rede de unidades de saúde e hospitais públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, objetivando atender a população pelo Sistema único de Saúde – SUS, e dá outras providências”. Submetido a discussão, fizeram uso da palavra os vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Marlene Rosa de Oliveira e Osvaldino da Silveira, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa. Encerrada a discussão sobre o Projeto de Lei nº.015/2017, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. De imediato a senhora Presidente CONVOCOU os senhores vereadores para a realização de sessão extraordinária, no dia dez (10) de agosto de 2017, às 19:15 (dezenove horas e quinze minutos), para apreciação e deliberação, na ORDEM DO DIA, do PROJETO DE LEI Nº.015/2017 de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza o Município de Guaíra a promover o credenciamento destinado à contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico terapêutico - SADT, mediante chamamento público, para a prestação de serviços junto a rede de unidades de saúde e hospitais públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, objetivando atender a população pelo Sistema único de Saúde – SUS, e dá outras providências”, em segunda (2^a) e última discussão e votação. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão extraordinária, a senhora Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, imprensa, internautas e demais munícipes que aqui se fizeram presentes, declarando assim por encerrada a presente sessão extraordinária, da qual foi transcrita esta ATA que após ser lida, achada conforme e aprovada, será assinada pela senhora Presidente e senhora Secretária.

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em, 10/08/2018



PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES DA 9ª. SESSÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA - 08/08/2.017 - 19:15

NOME VEREADOR

ASSINATURA

AGNALDO DA SILVA TADEU

ALÉCIO MORONI

CARLOS MAGNO PAREDES Czerwonka

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

GILMAR SOARES DA FONSECA

JOÃO BATISTA ILHEUS

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA

OSVALDINO DA SILVEIRA

SANDRO SABINO BORGES

SÉRGIO ARRUDA VIANA